



Estado do Tocantins Prefeitura Municipal de Pium
"O Despertar de um Tempo Novo"



Capa de Processo

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 029/2020 – PMP
Processo n.º 092/2020

OBJETO: Contratação de empresa para realização do Licenciamento Ambiental do Abatedouro Municipal de Pium – TO.

RAYLLANNE GOUVEIA ARAUJO

Presidente da CPL



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Pium
"O Despertar de um Tempo Novo"



MEMORANDO Nº 035/2020-SECADM

Pium – TO 16 de outubro de 2020.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assunto: Licenciamento Ambiental - Projeto do Abatedouro Municipal de PIUM

Objeto: Contratação de Empresa

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Visa o presente propor contratação de empresa para executar serviços de Licenciamento Ambiental, do imóvel destinado a implantação do abatedouro Municipal de Pium.

Tal serviço se faz necessário, visando o desenvolvimento e implantação do projeto de instalação do abatedouro municipal de Pium.

Por fim, solicito a formalização do competente processo de contratação e o que mais for necessário.

Atenciosamente,


José Ribamar Alves da Silva
Secretário Municipal de Administração


Membro da Comissão de Licitação
Decreto: 018/2017 de 09/01/2017

Recebido
16/10/2020



Estado do Tocantins Prefeitura Municipal de Pium
"O Despertar de um Tempo Novo"



Pium – TO, 16 de outubro de 2020.

Assunto: Prestação de Serviços

Item	Descrição	Unidade	Quant.	V.Unit. R\$	V. Total R\$
01	Contratação de empresa para realização do Licenciamento Ambiental do Abatedouro Municipal de Pium – TO.	Serviços			
TOTAL GERAL ESTIMADO EM R\$					

Classificação Orçamentária: 0003.0004.20.606.0032.2020	Natureza de Despesa: 3.3.90.39	FONTE 0010.00.000	DC: 100
---	-----------------------------------	----------------------	------------

Modalidade:

☒ Dispensa	☐ Inexigibilidade	Licitação: ☐ Convite ☐ Tomada de Preço ☐ Concorrência ☐ Pregão	☐
--	--	--	--------------------------

Finalidade:

Justificativa: A contratação dos serviços objeto desta solicitação se faz necessária para o desenvolvimento e implantação do projeto de instalação do abatedouro municipal de Pium – TO.

Respeitosamente,


JOSE RIBAMAR ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Ratificação do Departamento de Finanças

Pium – TO, em 16 de outubro de 2020.


PAULO SÉRGIO AIRES GOMES
Secretário de Finanças

Autorizo observando as normas legais vigentes.

Pium - TO, em 16 de outubro de 2020


Dr. Valdemir Oliveira Barros
Prefeito Municipal.

Palmas, 13 de outubro de 2020.

**PROPOSTA TÉCNICA/COMERCIAL**

Prefeitura Municipal de Pium

A/C:

Objeto: Licenciamento Ambiental – Abatedouro Bovino (Pequeno Porte)

A ECOTINS ENGENHARIA, vem por meio deste documento apresentar a proposta técnica e comercial para o Licenciamento Ambiental de um abatedouro bovino localizada no Município de Pium – TO.

1. OBSERVAÇÕES PERTINENTES AO ORÇAMENTO**A) RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

- ✓ Equipamentos de campo
- ✓ Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
- ✓ Emissão de relatório técnico alusivo aos serviços executados;
- ✓ Tributos, encargos sociais e seguros referentes a execução dos serviços;
- ✓ EPIs (equipamentos de proteção individual, EPC (equipamento de proteção coletiva)) de acordo com as normas.
- ✓ Logística geral (Hospedagem, alimentação e traslado)

B) RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

- ✓ Acompanhar os serviços, caso julgue necessário;
- ✓ Entregar toda a documentação da propriedade, proprietários e afins em 3 vias autenticadas ou digitais;
- ✓ Efetuar os pagamentos das taxas adicionais, tais como, DARE, FUA, ART e outros;
- ✓ Permitir livre acesso da equipe de serviços ao local.

2. PRAZOS DE EXECUÇÃO E VALIDADE DA PROPOSTA

- ✓ A proposta comercial apresentada possui validade de 10 (dez) dias a partir da entrega;
- ✓ Prazo estimado para a execução do serviço de 10 dias úteis;
- ✓ Entrega dos produtos gerados juntamente com a ART, ocorrerá em até 10 (dez) dias após a finalização dos serviços de campo;
- ✓ A mobilização da equipe: a combinar.



3. VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



VALOR TOTAL DO SERVIÇO: 6.000,00 R\$ (Seis mil reais)

Condição de pagamento: Entrada de 50% na assinatura do contrato e 50% na entrega da licença ambiental.

Banco do Brasil

Agência: 1867-8

Conta corrente: 63.903-6

Favorecido: Meriele C. C. Rodrigues de Oliveira

CNPJ: 24.031.846/0001-57

CPF: 990.771.321-04

Agradecemos a sua preferência e desejamos atendê-los com satisfação e qualidade nos serviços executados. Sem mais, deixamos nossas saudações.

MERIELE CRISTINA C. RODRIGUES DE OLIVEIRA

Biól/Eng. Ambiental e Sanitária
Diretora Técnica

24.031.846/0001-57

MERIELE CRISTINA C.R. DE OLIVEIRA - ME
(ECOTINS ENGENHARIA CONSULTIVA)

ARSO 151, Qd. 1, QUADRA 1503 SUL

ALAMEDA 19, QD 01 LOTE 10

CEP: 77.025-530 - PLANO DIRETOR SUL

PALMAS

TOCANTINS

Endereço: ARSO 151 Qd. 01 Lt. 10 Al. 19
Email: ecotins.engenharia@gmail.com
Site: www.ecotinsengenharia.com.br
Contatos: (63) 98117-5184
(63) 98126-5201





Palmas, 13 de outubro de 2020

Orçamento Prestação de Serviço

Empreendimento: Abatedouro Municipal

Proprietário: Prefeitura Municipal de Pium

Município: Pium – TO

O orçamento para obtenção junto ao NATURATINS de Licenciamento Ambiental.

HONORÁRIOS:

Para a elaboração de Projeto Ambiental de pequeno porte para o empreendimento de Abatedouro Municipal, com o intuito da obtenção da Licença Prévia, Instalação e Operação, junto ao Naturatins.

Valor: R\$ 7.000 (sete mil reais)

FORMA DE PAGAMENTO: 50% do valor para início dos serviços contratos, 50% na entrega dos documentos emitidos pelo Naturatins.

PERÍODO DE EXECUÇÃO DO TRABALHO: Os trabalhos serão protocolados no referidos órgão no prazo de 30 dias após a conclusão do trabalho de campo (considerando que será otimizado e facilitado para que se inicie tão logo os trabalhos de campo).

DO PAGAMENTO: O pagamento pode ser feito em dinheiro ou depósitos em contas, conforme os seguintes dados bancários:

Correntista: Caroline Bueto Soares

Banco do Brasil: – Conta corrente 80540-8 Ag: 1886-4

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

O orçamento não inclui pagamentos e gastos com:

1. Hospedagem, da equipe de campo, na cidade de localização da propriedade e locomoção entre o local de hospedagem e o imóvel rural;
2. Alimentação da equipe de campo durante as atividades na propriedade;
3. Pagamento de diárias do **ajudante de campo** para a efetivação dos trabalhos da equipe de campo responsável pelas coletas de informação em campo;



Proposta nº 04/2020

A/C: Prefeitura Municipal de Pium - TO

Objeto: Proposta para prestação de serviços técnicos licenciamento ambiental

- **SERVIÇO A SER PRESTADO**

Licenciamento Ambiental para um abatedouro bovino – Pequeno Porte.

- **VALOR**

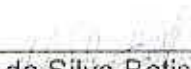
TOTAL: 7.128,00 R\$

- **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 50 % na Contratação dos Serviços;
- 50 % na entrega do produto final

Palmas, 13 de outubro de 2020.

Atenciosamente


Karoliny da Silva Batista Borges
CPF: 977.694.361-68



Estado do Tocantins Prefeitura Municipal de Pium
"O Despertar de um Tempo Novo"



TERMO DE REFERENCIA

1.OBJETO

Contratação de empresa para realização do Licenciamento Ambiental do Abatedouro Municipal de Pium – TO.

2.JUSTIFICATIVA

A presente Contratação se justifica pela necessidade de realização do licenciamento ambiental do abatedouro municipal, afim de que o mesmo possa funcionar de acordo com o exigido pela legislação.

Para tanto, faz necessário a contratação de equipe especializada para realização dos serviços, haja vista que o município não dispõe de servidor/equipe para execução dos serviços em questão.

Desta feita, será realizada a contratação através de Dispensa de Licitação, com pesquisa realizada, verificando-se se os valores apresentados estão em conformidade com os praticados no mercado, e se apresentam de maneira vantajosa para a Administração, inclusive, quanto às condições da execução dos serviços.

Justifica o procedimento de Dispensa de Licitação com base no Artigo 24, do inciso I da Lei 8.666/93.

A empresa **MERIELE CRISTINA C. R. DE OLIVEIRA - ME**, CNPJ n.º 24.031.846/0001-57, propõe a realização dos serviços pelo menor preço, sendo que o valor da contratação se enquadra nas determinações constantes do Art. 24 da lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Licenciamento ambiental do Matadouro Municipal do Município de Pium – TO, conforme especificações constantes na proposta comercial apresentada pela empresa anexa.

4- DO PRAZO CONTRATUAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá executar os serviços no prazo de **15 (quinze) dias**



Estado do Tocantins Prefeitura Municipal de Pium
"O Despertar de um Tempo Novo"



úteis, a partir da assinatura do contrato, conforme proposta apresentada, devendo entregar o laudo e ART no prazo de **10 (dez)** dias, após a finalização dos serviços de campo.

5- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES

5.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Prestar os serviços de acordo com as determinações constantes neste Termo de Referência e na Proposta apresentada e aprovada pelo Prefeito Municipal.

b) Cumprir rigorosamente e responsabilizar-se por todos os serviços relacionados no item 3 deste Termo de Referência, disponibilizando tais informações em tempo hábil para cumprimento dos prazos legais;

c) Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços;

d) Responsabilizar-se por todas as obrigações tributárias decorrentes desta contratação, tais como: salários e todas as obrigações tributárias, sociais, previdenciárias, trabalhistas e de acidentes de trabalho e demais encargos decorrentes dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;

e) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;

f) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

g) arcar com os custos de hospedagem e alimentação;

h) dispor de equipamentos e veículos necessários à execução dos serviços;

i) emitir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

j) executar os serviços seguindo todas as normas de segurança do trabalho, em especial, fazendo o uso de EPI'S.



Estado do Tocantins Prefeitura Municipal de Pium
"O Despertar de um Tempo Novo"



5.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições necessárias para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas deste Termo de Referência;
- b) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por parte da CONTRATADA;
- c) permitir o livre acesso da equipe de sondagem, juntamente com veículo e equipamento nos locais onde serão executados as sondagens;
- d) Efetuar o pagamento dos serviços contratados na forma e prazo previstos neste Termo de Referência.

6- DOS VALORES DOS SERVIÇOS

O valor total orçado para o presente objeto é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), incluindo todas as despesas para a execução dos serviços, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Termo de Referência, estando já inclusos despesas com transporte, alimentação e outras despesas.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentária:

Classificação Orçamentária:	Natureza de Despesa:	FONTE	DC:
0003.0004.20.606.0032.2020	3.3.90.39	0010.00.000	100

8.DISPOSIÇÕES GERAIS.

8.1. Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissa pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993.

Pium – TO, 19 de outubro de 2020.


JOSÉ RIBAMAR ALVES DA SILVA
Sec. Mun. de Administração



Estado do Tocantins Prefeitura Municipal de Pium
"O Despertar de um Tempo Novo"



AUTUAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO Nº 092/2020-PMP
DISPENSA N.º 029/2020-PMP

ASSUNTO: Contratação de empresa para realização do Licenciamento Ambiental do Abatedouro Municipal de Pium – TO.
Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para emissão de parecer.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Pium – TO, 20 de Outubro de 2020.

RAYLLANNE GOUVEIA DE ARAÚJO

Presidente da CPL.



Estado do Tocantins Prefeitura Municipal de Pium
"O Despertar de um Tempo Novo"



PARECER JURÍDICO

Modalidade da Licitação:	Dispensa de Licitação n° 029/2020 - PMP
Objeto:	Contratação de empresa para a realização do Licenciamento Ambiental do Abatedouro Município de Pium/TO.

I - DO PROCESSO:

Os autos chegaram a Assessoria Jurídica do Município para o atendimento do art. 38 da Lei nº 8.666/93, a fim de verificar a legalidade da dispensa de licitação que tem como objeto a contratação de empresa para a realização do Licenciamento Ambiental do Abatedouro Município de Pium/TO.

Inicialmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, **exclusivamente, o processo de dispensa**, em face do que dispõe a Lei Federal nº 8.666 de 1993. Prestaremos a presente consultoria sob o prisma estritamente jurídico, ocasião em que não nos competirá em momento algum **adentrar na análise** aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Analisando o processo, verifica-se que este encontra-se devidamente autuado, com a solicitação da secretaria responsável, termo de referências com as especificações do objeto a ser contratado, bem como com a classificação e justificativa orçamentária.

É o relatório. Fundamento e opino.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Dispensa de licitação é a **possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93.**

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este **rol taxativo**. Neste sentido, as lições do renomado Jessé Torres Pereira Júnior:

As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal. Lei estadual, municipal ou distrital, bem assim regulamento interno da entidade vinculada não poderá criar hipótese de dispensabilidade.



Estado do Tocantins Prefeitura Municipal de Pium
"O Despertar de um Tempo Novo"



Pela letra do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a licitação SOMENTE será dispensável quando o valor da contratação a ser efetuada for de até R\$ 17.600,00, importância essa correspondente a 10% de R\$ 176.000,00.

Da análise do dispositivo acima transcrito, constata-se que para as despesas de pequeno valor, nos termos do art. 24, I e II, da Lei n. 8.666/93 a **Administração pode desobrigar-se das formalidades de ratificação do ato de dispensa pela autoridade superior e de sua publicação na imprensa oficial**, haja vista a simplicidade e a pequena relevância dessas contratações.

Isso porque o legislador entendeu que o valor da contratação, abaixo de R\$ 17.600,00 para serviços e de R\$ 33.000,00 para obras e serviços de engenharia, **não justifica o dispêndio** de parcela significativa de recursos em rigorosos e minuciosos mecanismos de controle.

Com a Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020, os referidos limites orçamentários para as dispensas da realização de processos licitatórios foram alterados. Os novos valores são de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) na contratação de obras e serviços de engenharia, e de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para compras e outros serviços.

Assim, verifica-se que o processo de dispensa se enquadra na hipótese prevista no Art. 24, II da Lei 8666/93 e Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020, em razão do valor da contratação ser inferior ao limite previsto nos referidos dispositivos.

III - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme explanado acima, abstraindo da conveniência e mérito administrativo e técnico, bem como da execução de despesas, opinamos pela possibilidade jurídica deste procedimento, em conformidade com o art. 24 da Lei 8666/93 e Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020.

Opina-se este parecerista pela **possibilidade jurídica do processo de dispensa**, ressaltando a importância e obrigatoriedade da autoridade competente **em proceder a formalização do contrato com aquele que obteve o melhor preço, atendendo assim, a legislação**, bem como se atentar à justificativa da contratação, seus valores e quantitativos.

Ressalvamos que as cotações de preços são de responsabilidade da secretaria municipal solicitante, não cabendo a este parecerista imiscuir-se em avaliação e cotação de valores e preços de mercado, nem tampouco a técnica e qualidade do serviço, alertando tão somente ao gestor que se diligencie e se acautele quanto a exigência das mesmas impreterivelmente.



Estado do Tocantins Prefeitura Municipal de Pium
"O Despertar de um Tempo Novo"



Ademais, recomenda-se ainda a nomeação de fiscal de contrato, quando da formalização deste, nos termos do art. 67, para emitir relatório sobre o efetivo cumprimento do serviço, atesto e valores de mercado.

Este parecer está adstrito a análise formal do processo, sem, contudo, adentrar na oportunidade e conveniência, analisar ou acompanhar a execução do referido objeto, o qual estará sob a responsabilidade do ordenador de despesas e Fiscal do contrato.

É o parecer, s.m.j.

Pium/TO, 22 de outubro de 2020.


PÚBLIO BORGES ALVES
OAB/TO 2.365



Estado do Tocantins Prefeitura Municipal de Pium
"O Despertar de um Tempo Novo"



AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 029/2020 - PMP

O Prefeito do Município de Pium - TO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, amparado no parecer jurídico emitido pela assessoria municipal, **resolve:**

01 - Autorizar a contratação nos seguintes termos:

Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inc. I da Lei Federal nº 8.666/93 e todas as alterações posteriores;

Objetivo: Contratação de empresa para realização do Licenciamento Ambiental do Abatedouro Municipal de Pium - TO.

Autorizar a Contratação da Empresa: **MERIELE CRISTINA C. R. DE OLIVEIRA - ME**, CNPJ n.º 24.031.846/0001-57 no valor total de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

02 - Autorizar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação em dotação do Orçamento vigente para 2020, e a Nota de Empenho que fará parte deste processo.

Por fim, que seja encaminhado ao setor competente para providencias seguintes.

Pium - TO, aos 23 de outubro de 2020



DR. VALDEMIR OLIVEIRA BARROS
Prefeito



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

2931188



IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL

CNPJ 24.031.846/0001-57

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO -

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quinta-feira, 22 de Outubro de 2020 - 10h 34m 40s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MERIELE CRISTINA COSTA RODRIGUES DE OLIVEIRA		Fls. 18	
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☐ F ☒	RÉGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILHO DE (pai) ANTONIO JOSE RODRIGUES		(mãe) ANTÔNIA SOARES DA C. RODRIGUES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 06/10/1984	IDENTIDADE (número) 57359/04-D	Órgão Emissor CRB-4º REGIAO	UF MG
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 990.771.321-04	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) QUADRA ARSO 151 QI 1		NÚMERO SN	
COMPLEMENTO QUADRA 1503 SUL ALAMEDA 19, QD 01 LT 10		BAIRRO / DISTRITO PLANO DIRETOR SUL	CEP 77025530
MUNICÍPIO PALMAS		UF TO	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Tocantins:			
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL MERIELE CRISTINA C.R. DE OLIVEIRA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) QUADRA ARSO 151 QI 1		NÚMERO SN	
COMPLEMENTO QUADRA: 1503 SUL ALAMEDA 19; QD 01; LOTE: 10;		BAIRRO / DISTRITO PLANO DIRETOR SUL	CEP 77025530
MUNICÍPIO PALMAS	UF TO	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contato@adoniscontabilidade.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINCO MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 7112000 Atividades secundárias 7210000 7490103 7120100 0220906	DESCRIÇÃO DO OBJETO PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS FÍSICAS E NATURAIS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/02/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF TO
ASSINATURA DA NIRE PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) MERIELE CRISTINA C. R. DE OLIVEIRA		USO DA JUNTA COMERCIAL SUPERINTENDE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 2 - NÃO	
DATA DA ASSINATURA 19/01/2016		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Meriele Cristina C. R. de Oliveira	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Tharlys Bruno Pereira Mendonça Contador Matricula: 11266248-1 22/JAN/2016		AUTENTIC. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS CERTIFICADO REGISTRO EM: 22/01/2016 SOB Nº: 17100676167 Protocolo: 16/001184-1, DE 21/01/2016 MERIELE CRISTINA C. R. DE OLIVEIRA ERLAN SOUZA MELLOM SECRETÁRIO-GERAL 198292	





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) MERIELE CRISTINA COSTA RODRIGUES DE OLIVEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILHO DE (pai) ANTONIO JOSE RODRIGUES		(mãe) ANTÔNIA SOARES DA C. RODRIGUES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 08/10/1984	IDENTIDADE (número) 57359/04-D	Órgão Emissor CRB-4º REGIAO	UF MG
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 990.771.321-04	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) QUADRA ARSO 151 QI 1		NÚMERO SN	
COMPLEMENTO QUADRA 1503 SUL ALAMEDA 19, QD 01 LT 10	BAIRRO / DISTRITO PLANO DIRETOR SUL	CEP 77025530	
MUNICÍPIO PALMAS	UF TO		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Tocantins:			
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL MERIELE CRISTINA C.R. DE OLIVEIRA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) QUADRA ARSO 151 QI 1		NÚMERO SN	
COMPLEMENTO QUADRA: 1503 SUL ALAMEDA 19; QD 01; LOTE: 10;	BAIRRO / DISTRITO PLANO DIRETOR SUL	CEP 77025530	
MUNICÍPIO PALMAS	UF TO	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contato@adoniscontabilidade.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINCO MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal: 7112000 Atividades secundárias: 0210106 0230600 3701100 3900500 7119701 7119702 7119704 (CONTINUA)	DESCRIÇÃO DO OBJETO CULTIVO DE MUDAS EM VIVEIROS FLORESTAIS; CONSERVAÇÃO DE FLORESTA NATIVAS; ATIVIDADES DE APOIO A PRODUÇÃO FLORESTAL; GESTÃO DE REDES DE ESGOTO; DESCONTAMINAÇÃO E SERVIÇO DE GESTÃO DE RESÍDUOS; SERVIÇO DE ENGENHARIA AMBIENTAL; SERVIÇO DE CARTOGRAFIA; ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLOGICOS; SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS A SEGURANÇA DO TRABALHO; TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS; SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS; (CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA)		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/02/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIM PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) MERIELE CRISTINA C.R. DE OLIVEIRA			
DATA DA ASSINATURA 19/01/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Meriele Cristina C.R. de Oliveira		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO		
22 JAN 2016			





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.031.846/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/01/2016
NOME EMPRESARIAL MERIELE CRISTINA C.R. DE OLIVEIRA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ECOTINS ENGENHARIA CONSULTIVA	FORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 02.10-1-06 - Cultivo de mudas em viveiros florestais 02.20-9-06 - Conservação de florestas nativas 02.30-6-00 - Atividades de apoio à produção florestal 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto 39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO Q ARSO 151 QI 1	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA1503 SUL ALAMEDA 19 QD 01 LOTE 10
CEP 77.025-530	BAIRRO/DISTRITO PLANO DIRETOR SUL	MUNICÍPIO PALMAS
UF TO		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@ADONISCONTABILIDADE.COM.BR		TELEFONE (63) 3026-7584
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/01/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/10/2020 às 10:28:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS CONTRIBUINTE

CPF/CNPJ: **24.031.846/0001-57**

Contribuinte: **MERIELE CRISTINA C.R. DE OLIVEIRA - ME** Inscrição: **2398011**

Endereço oficial: **ARSO 151, ALAMEDA 19, 01, LOTE 10, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS-TO**

Endereço de correspondência: **1 1503 S, ALAMEDA 19, S/Nº, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS-TO**

Finalidade: **Licitação**

É certificado que, nesta data, não constam débitos pendentes em nome da pessoa jurídica acima identificada, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Base legal: art. 138 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, c/c art. 205 do Código Tributário Nacional.

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://cnd.palmas.to.gov.br/validar-documento/>, ou em qualquer Agência de Rendas da Secretaria de Finanças, através do número identificador e do código de validação logo abaixo:

Numero identificador: **24.031.846/0001-57**
Código de validação: **cfb47.9c0ad.7a5b5-538487**

Palmas, 28 de Junho de 2020 às 10:18.

Certidão válida até 28 de Novembro de 2020



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MERIELE CRISTINA C. R. DE OLIVEIRA
CPF: 990.771.321-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidas; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:57:26 do dia 02/07/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/12/2020.

Código de controle da certidão: **140A.718E.705C.49AC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS CONTRIBUINTE

CPF/CNPJ: 990.771.321-04

Contribuinte: MERIELE CRISTINA C. R. DE OLIVEIRA

Endereço oficial: ARSO 42, AV. LO 11, LOTE 10, SALA 05, PALMAS-TO

Endereço de correspondência: 405 S, AV. LO 11, S/Nº, SALA 05, PALMAS-TO

Finalidade: Licitação

É certificado que, nesta data, não constam débitos pendentes em nome da pessoa física acima identificada, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa física no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Base legal: art. 138 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, c/c art. 205 do Código Tributário Nacional.

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://cnd.palmas.to.gov.br/validar-documento/>, ou em qualquer Agência de Rendas da Secretaria de Finanças, através do número identificador e do código de validação logo abaixo:

Numero identificador: 990.771.321-04

Código de validação: eo47cd1.c4dbd.5aaf8-573429

Palmas, 2 de Julho de 2020 às 17:51.

Certidão válida até 31 de novembro de 2020



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

2931194



IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME MERIELE CRISTINA COSTA RODRIGUES DE OLIVEIRA
CPF: 990.771.321-04
ENDEREÇO: 1503 SUL AL19 QD01 LT10 0, PLANO DIRETOR SUL
MUNICÍPIO PALMAS - TO
FINALIDADE:
CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quinta-feira, 22 de Outubro de 2020 - 10h 36m 31s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

CONTRATO Nº. 056 DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

*Termo de contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PIUM**
- TO e a empresa **MERIELE CRISTINA C. R. DE OLIVEIRA - ME**, para realização do Licenciamento Ambiental do abatedouro Municipal*

O MUNICÍPIO DE PIUM - TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Situada na Av: Diógenes de Brito nº 01, Setor Alto da Boa vista Município de PIUM – TO, e com foro na Comarca de Pium/TO, CNPJ (MF) nº 01.189.497/0001-09, neste ato legalmente representado por seu prefeito municipal, o DR. VALDEMIR OLIVEIRA BARROS, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF/MF sob o n.º 055.898.602-10, doravante denominado **CONTRATANTE**,

E a empresa **MERIELE CRISTINA C. R. DE OLIVEIRA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.031.846/0001-57, com sede na ARSO 151, Quadra 1503 Sul, Alameda 19, Lote 10, Palmas - TO, neste ato representada pelo seu representante legal, Sra. MERIELE CRISTINA COSTA RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileira, portadora do CPF 990.771.321-04, residente e domiciliado no endereço retro, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e adensado, e celebram por força do presente instrumento, com base no processo de Dispensa nº 029/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa para realização do Licenciamento Ambiental do Abatedouro Municipal de Pium – TO.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOCUMENTAÇÃO

2.1.A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, como as disposições constantes dos documentos que integram o processo administrativo 092/2020, sobretudo o Termo de Referência, que independente de transcrição, fazem parte integral e complementar deste instrumento, no que couber.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1 Os serviços consubstanciados no presente contrato foram objeto de dispensa de licitação em razão do valor, submetendo-se aos preceitos de direito público, e de forma suplementar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Proporcionar todas as necessidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas deste Termo de Referência;

4.2 Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por parte da CONTRATADA;

4.3 Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas pré-estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

4.4 Efetuar o pagamento dos serviços contratados na forma e prazo previstos neste Termo de Referência.

4.5 Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por parte da CONTRATADA;



4.6 Permitir o livre acesso da equipe de sondagem, juntamente com veículo e equipamento nos locais onde serão executados os serviços.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Prestar os serviços de acordo com as determinações constantes neste Termo de Referência,
- 5.2 Cumprir rigorosamente e responsabilizar-se por todos os serviços relacionados no item 3 deste Termo de Referência, disponibilizando tais informações em tempo hábil para cumprimento dos prazos legais;
- 5.3 Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços;
- 5.4 Responsabilizar-se por todas as obrigações tributárias decorrentes desta contratação, tais como: salários e todas as obrigações tributárias, sociais, previdenciárias, trabalhistas e de acidentes de trabalho e demais encargos decorrentes dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 5.5 Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;
- 5.6 Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.
- 5.7 arcar com os custos de hospedagem e alimentação;
- 5.8 dispor de equipamentos e veículos necessários à execução dos serviços;
- 5.9 emitir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
- 5.10 executar os serviços seguindo todas as normas de segurança do trabalho, em especial, fazendo o uso de EPPs.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

- 6.1 O presente Contrato tem o valor total de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais) conforme proposta de preços**, os quais serão pagos da seguinte formas: **Entrada de 50% na assinatura do contrato e o restante quando da entrega da licença ambiental.**
- 6.2. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços.
- 6.3. Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período do contrato.
- 6.4. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal, e liberação do setor competente, em até 05 dias.
- 6.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao contratado para as devidas correções. O pagamento será feito mediante depósito em conta bancária a ser informada na nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1 A empresa contratada deverá executar os serviços no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a partir da assinatura do contrato, conforme proposta apresentada, devendo entregar o laudo e ART no prazo de **10 (dez) dias**, após a finalização dos serviços de campo.
- 7.2 O contrato poderá ser prorrogado de ofício, mediante justificativa, nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



8.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentária:

Classificação Orçamentária: 0003.0004.20.606.0032.2020	Natureza de Despesa: 3.3.90.39	FONTE 0010.00.000	DC: 100
--	--	----------------------	------------

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa do Serviço Público.

9.2. A critério do **CONTRATANTE**, caberá a rescisão do contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando este:

I - Não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;

9.3 Na hipótese do item I desta cláusula, a **CONTRATADA** caberá receber o valor dos serviços já executados.

9.4. Ocorrendo rescisão por um dos incisos elencados no item 9.2, a **CONTRATADA** poderá responder por perdas e danos cobrados administrativamente ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o **CONTRATANTE** poderá sujeitar a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

- Multa de 2 % (dois por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- Multa de 2% (dois por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- Multa de 0,06 % (seis centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de (30) trinta dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de PIUM – TO, pelo prazo que for fixado pela Administração, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade. O ato de declaração de inidoneidade será proferido pela Prefeitura Municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

10.2. As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela **CONTRATANTE** ou, não sendo possível deverão ser recolhidas pela **CONTRATADA** em até 30 (tinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição na Dívida Ativa para cobrança judicial.

10.3. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.



10.4. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

10.5. A **CONTRATADA** será cientificada, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 10 (dez) dias úteis para se desejar, recorrer ao Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS TRIBUTOS.

11.1. É da inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da legislação trabalhista e da Previdência Social.

11.2. Em caso algum, o **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da legislação trabalhista e da Previdência Social, oriundo de contratos entre a mesma e terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de **Pium - TO**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS.

13.1. Rege-se-á o presente Contrato, no que for omissso pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores, bem como o disposto no inc. I do § 3º e art. 62 da referida Lei 8.666/93

13.2. Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a **CONTRATADA** tenha ou venha assumir.

13.3. E por estarem de acordo, assinam este contrato em 02 (dois) vias de igual conteúdo.



Prefeitura Municipal de Pium
Dr. Valdemir Oliveira Barros
Prefeito Municipal
Contratante

Pium - TO, 23 de outubro de 2020.



Meriele C. C. Rodrigues
Bióloga
CRBio 57359-04/D
CPF - 2457651

MERIELE CRISTINA C. R. DE OLIVEIRA
- ME,
CNPJ 24.031.846/0001-57
Contratado

TESTEMUNHAS:

Sâmela Kariny A. Damasceno

CPF: 023.807.931-74

Elaine Barbosa de Lima

CPF: 012.679.621-81

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2020-PMP

Processo Administrativo: Nº 092/2020-PMP

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação n.º 029/2020-PMP

Objeto da Licitação: Contratação de empresa para realização do Licenciamento Ambiental do Abatedouro Municipal de Pium - TO.

Partes: . MERIELE CRISTINA C. R. DE OLIVEIRA - ME, CNPJ n.º 24.031.846/0001-57 e MUNICÍPIO DE PIUM - TO CNPJ (ME) n.º 01.189.497/0001-09.

Data de Assinatura: 23/10/2020

Valor total: 6.000,00 (Seis mil reais)

Dr. Valdemir Oliveira Barros – Prefeito Municipal

PUBLICADO

Em 23/10/2020
Assinado
Comissão de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020 EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADOS

Órgão demandante: Fundo Municipal de Assistência Social.
Processo licitatório nº 057/2020 do tipo menor preço por item, visando o registro de preços e eventuais aquisição de materiais de consumo variados, sendo: gêneros alimentícios diversos, para composição de cestas básicas para atendimento às famílias em situação de alta vulnerabilidade social e econômica, atendidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social. Data 12/11/2020. Horário 09hs00min.

Novo Acordo - TO, 26 de outubro de 2020.

José Nunes Oliveira
Pregoeiro

PIUM

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo: Nº 088/2020
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP
Objeto da Licitação: Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de AQUISIÇÃO DE CIMENTO PORTLAND COMUM, SACO DE 50KG, para atendimento da demanda da Prefeitura Municipal de Pium/TO, pelo período de 12 (doze) meses
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Data de Assinatura: 21 de outubro de 2020.
Valor total estimado: R\$ 109.500,00
DR. VALDEMIR OLIVEIRA BARROS - Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2020-PMP

Processo Administrativo: Nº 092/2020-PMP
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 029/2020-PMP
Objeto da Licitação: Contratação de empresa para realização do Licenciamento Ambiental do Abatedouro Municipal de Pium - TO.
Partes: MERIELE CRISTINA C. R. DE OLIVEIRA - ME, CNPJ nº 24.031.846/0001-57 e MUNICÍPIO DE PIUM - TO CNPJ (MF) nº 01.189.497/0001-09.
Data de Assinatura: 23/10/2020
Valor total: 6.000,00 (Seis mil reais)
Dr. Valdemir Oliveira Barros - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2020-PMP

Processo Administrativo: Nº 091/2020-PMP
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 028/2020-PMP
Objeto da Licitação: Contratação de serviços de Sondagem Percussão tipo SPT em conformidade com a NBR 6484, na Zona Urbana do Município de Pium - TO.
Partes: GEOTÉCNICA RM LTDA EPP, CNPJ nº 24.390.488/0001-79 e MUNICÍPIO DE PIUM - TO CNPJ (MF) nº 01.189.497/0001-09.
Data de Assinatura: 23/10/2020
Valor total: 3.229,35 (três mil, duzentos e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos)
Dr. Valdemir Oliveira Barros - Prefeito Municipal

SANTA RITA DO TOCANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 - SEMED

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Rita do Tocantins/TO, através da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar no dia 12 de novembro de 2020, às 08h:00m na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada a Av. Tocantins, nº 150, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO E EXECUÇÃO DE REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL MENINO JESUS, NO P.A. SÃO JUDAS TADEU NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TOCANTINS - TO. O edital poderá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação das 07h:00m às 13h:00m de segunda à sexta-feira ou pelo e-mail: licitasantarita@gmail.com. Mais informações através do fone: (0xx63) 3365-5057.

Santa Rita do Tocantins/TO, 27 de outubro de 2020.

Geovanna Dias dos Santos
Presidente da Comissão de Licitações

SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS

EXTRATO DE SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2017

Fis 33

Contrato nº 06/2017. Pregão Presencial nº 25/2017. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS, com sede Av. Manoel da Rocha Nogueira, s/n, Centro, Santa Terezinha do Tocantins/TO, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 14.909.300/0001-00. Contratado: MEGA SUPORTE E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ Nº 10.451-784/0001-28, situada na Rua Apinages com a Rua Bororós, nº 174, Bairro Santa Genoveva, cidade de Goiânia, Estado do Goiás, CEP: 74.672-430. Objeto: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2017, correspondente a contratação de pessoa jurídica do ramo para locação de software necessário a administração pública, nos termos e condições definidas no Edital e anexos do Pregão Presencial nº 06/2017, Lei nº 10.520/20, Lei nº 8.666/93, Lei complementar nº 101/2002, todos estes independentes de transcrição, no período de doze meses. Valor Global: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), com valor mensal de R\$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 01/12/2019 a 30/11/2020.. ALDELEIA DE FREITAS PEREIRA, CONTRATANTE.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2020. PROTOCOLO Nº 295/2020. Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA TEREZINHA - TO, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.909.300/0001-00, com sede na Avenida Manoel da Rocha Nogueira s/n, Centro na cidade de Santa Terezinha do Tocantins - TO. Contratado: A empresa ANTONIO MATIAS DE ASSUNÇÃO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 24.608.355/0001-26, com sede a Avenida 10 de Janeiro, nº 96, Centro, Nazaré - TO, CEP: 77.895-000. Objeto: Fornecimento futuro e parcelado de material de construção, para atender o Fundo de Assistência Social de Santa Terezinha do Tocantins - TO. Valor Global: R\$ 50.071,94 (cinquenta mil, setenta e um reais e noventa e quatro centavos). Vigência: 14/10/2020 a 13/10/2021. ALDELEIA DE FREITAS PEREIRA, Contratante.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/202. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2020. PROTOCOLO Nº 201/2020. CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA TEREZINHA - TO, inscrita no CNPJ nº 060.718.91/0001-53, com sede na Rua Nerina Sousa Santana, s/n. Qd. 16, na Cidade de Santa Terezinha do Tocantins, Estado do Tocantins. CONTRATADO: A empresa MORAIS & PARREÃO - LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 11.131.525/0001-82, com sede a Rua Agripino Alves de Oliveira, nº 05, Centro, Nazaré - TO. OBJETO: Aquisição parcelada e futura de combustíveis e derivados do petróleo para atender o Fundo Municipal de Educação de Santa Terezinha/TO. VALOR GLOBAL: R\$ 203.535,60 (duzentos e três mil, quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos). Vigência: 10/07/2020 a 31/12/2020. MARIA ROSA SARAIVA DE MENESES, Contratante.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2020. PROTOCOLO Nº 296/2020. Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA TEREZINHA - TO, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 060.718.891/0001-53, sediada a Avenida Araguaia, s/n, Centro, na cidade de Santa Terezinha do Tocantins, Estado do Tocantins. Contratado: A empresa ANTONIO MATIAS DE ASSUNÇÃO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 24.608.355/0001-26, com sede a Av. 10 de Janeiro, 96, Centro, Nazaré - TO, CEP: 77.895-000. Objeto: Fornecimento futuro e parcelado de material de construção, para atender o Fundo de Educação de Santa Terezinha do Tocantins - TO. Valor Global: R\$ 100.143,87 (cem mil, cento e quarenta e três reais e oitenta e sete centavos). Vigência: 14/10/2020 a 13/10/2021. MARIA ROSA SARAIVA DE MENESES, Contratante.